



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 61/2019 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 20 de agosto de 2019.

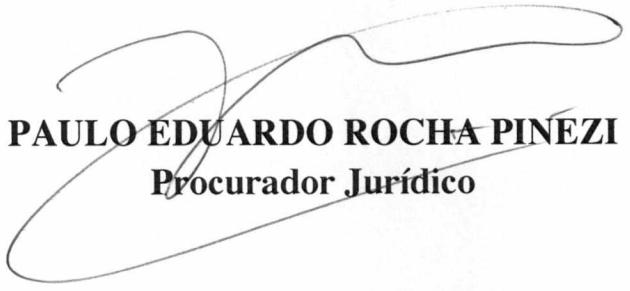
Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 104/2019, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 201/2019.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 201/2019, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga e a Universidade de São Paulo — USP, visando à elaboração e execução de Projetos e Ações inseridos no "Programa USP Municípios", é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 241 da Constituição Federal, 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

